



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 047/2025

Dados do Setor Requisitante

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde		
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):	Coordenadoria de Atendimento ao usuário		
Tipo de necessidade:	(X) Aquisição () Serviço () Outros, a especificar		
Responsável pela demanda:	Elizandra Mazzeti Antonio		
Cargo:	Coord. Atendimento ao usuário	Matrícula ou código:	
E-mail:		Telefone:	

Dados da Demanda

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

A presente solicitação tem como objetivo a aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), na forma de botijões P-13, para atender de maneira contínua às necessidades operacionais das unidades de saúde e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste/MS. O fornecimento regular desse insumo é indispensável para garantir condições básicas de funcionalidade no ambiente de trabalho, especialmente no que se refere à preparação de bebidas quentes como café e chá, utilizadas cotidianamente pelos servidores durante sua jornada de trabalho.

Embora à primeira vista essa demanda possa parecer secundária, ela tem impacto direto na qualidade do ambiente organizacional e na valorização dos profissionais da saúde, refletindo-se na produtividade, no bem-estar coletivo e na manutenção de um serviço público eficiente e acolhedor. A ausência de contrato vigente resultante da falta de saldo no processo licitatório anterior reforça a urgência da contratação, uma vez que a indisponibilidade do gás compromete o funcionamento de atividades de suporte que, embora simples, contribuem significativamente para a rotina de trabalho dos servidores.

A medida encontra respaldo nas diretrizes do Planejamento Estratégico Institucional da Secretaria de Saúde, em especial no eixo voltado à qualificação dos ambientes de trabalho e à humanização da gestão. Investir em elementos que promovam conforto e funcionalidade no cotidiano dos profissionais de saúde é uma estratégia comprovadamente eficaz para elevar o engajamento das equipes, reduzir a rotatividade de pessoal e assegurar maior qualidade na prestação dos serviços ao cidadão.

Adicionalmente, a contratação proposta está em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, como a eficiência, a continuidade dos serviços, a dignidade da pessoa humana e a supremacia do interesse público. Ao assegurar um ambiente de trabalho digno e funcional, a gestão pública fortalece os vínculos institucionais com seus profissionais e potencializa a capacidade de resposta da rede de saúde municipal às necessidades da população.

Trata-se, portanto, de uma ação planejada e necessária, por meio de regular processo licitatório, representa uma ação estratégica, que contribui de maneira transversal para a melhoria da estrutura organizacional da Secretaria de Saúde. Ao garantir condições adequadas para o pleno exercício das funções administrativas e assistenciais, a contratação ora solicitada se configura como medida estratégica, indispensável ao cumprimento das metas institucionais, à manutenção da qualidade dos serviços prestados e ao avanço contínuo na construção de um sistema de saúde mais eficiente, equitativo e centrado nas pessoas.

2. Grau de prioridade da contratação ou da compra:

(X) Alto () Médio () Baixo

3. Regime regente da contratação:

(x) Lei nº 14.133/2021

4. Legislação específica quanto ao objeto:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Decreto nº 3.132/2023 de 20 de fevereiro de 2024. Ar. 8º A contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação nos casos taxativos previstos nos incisos I a XVI do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.																	
5. Quantidade a ser contratada, devidamente justificada: Estimou-se a quantidade a ser contratada de acordo com os documentos anexos.																	
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.														
01	Recarga de gás P13	UN	70														
02	Vasilhame (casco) P13	UN	6														
6. Estimativa preliminar de valor, com base nas contratações anteriores: A estimativa foi elaborada com base no histórico de preços de várias fontes e pesquisas com fornecedores. Isso inclui dados das Contratações similares de outros órgãos, Painel de Preços, Bolsa de licitações e leilões do Brasil – BLL, Portal Nacional de Compras Públicas, BNC e Compras BR. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.383,90 (Dez mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa centavos).																	
7. Indicação de Dotação Orçamentária: Unidade: 020200 - Fundo Municipal de Saúde Programa de Trabalho: 10.301.0003.2029.0000- Atenção Primária - ATB Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo																	
8. Fonte de Recurso: ☐ Federal ☐ Estadual ☒ Municipal/próprios																	
9. Previsão de data em que devem ser entregues os produtos ou iniciada a prestação dos serviços: O prazo de entrega do produto imediato após a solicitação por parte do órgão solicitante, em remessa parcelada.																	
10. Local da entrega: Nos locais indicados pela responsável pela solicitação.																	
11. Outras informações: Não se aplica																	
12. Indicação de membros para compor/auxiliar a Comissão de Estudo Técnico Preliminar <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"><thead><tr><th colspan="2" style="text-align: center; padding: 5px;">Membro 1</th></tr></thead><tbody><tr><td style="width: 30%; padding: 5px;">Nome:</td><td style="padding: 5px;">Aline Cristina da Costa</td></tr><tr><td style="padding: 5px;">Setor:</td><td style="padding: 5px;">Diretora do Departamento de Compras e Licitações</td></tr><tr><td style="padding: 5px;">Nome:</td><td style="padding: 5px;">Elizandra Mazzeti Antonio</td></tr><tr><td style="padding: 5px;">Setor:</td><td style="padding: 5px;">Coordenadoria de Atendimento ao usuário</td></tr><tr><td style="padding: 5px;">Nome:</td><td style="padding: 5px;">Maiara Ramos da Silva</td></tr><tr><td style="padding: 5px;">Setor:</td><td style="padding: 5px;">Coordenadoria da Atenção Básica</td></tr></tbody></table>				Membro 1		Nome:	Aline Cristina da Costa	Setor:	Diretora do Departamento de Compras e Licitações	Nome:	Elizandra Mazzeti Antonio	Setor:	Coordenadoria de Atendimento ao usuário	Nome:	Maiara Ramos da Silva	Setor:	Coordenadoria da Atenção Básica
Membro 1																	
Nome:	Aline Cristina da Costa																
Setor:	Diretora do Departamento de Compras e Licitações																
Nome:	Elizandra Mazzeti Antonio																
Setor:	Coordenadoria de Atendimento ao usuário																
Nome:	Maiara Ramos da Silva																
Setor:	Coordenadoria da Atenção Básica																
13. Indicação de servidores para fiscalização da contratação <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"><thead><tr><th colspan="2" style="text-align: center; padding: 5px;">Fiscalização Técnica</th></tr></thead><tbody><tr><td colspan="2" style="padding: 5px;">Titular</td></tr><tr><td style="width: 20%; padding: 5px;">Nome:</td><td style="padding: 5px;">Elizandra Mazzeti Antonio</td></tr><tr><td style="padding: 5px;">Setor:</td><td style="padding: 5px;">Coordenadoria de Atendimento ao usuário</td></tr></tbody></table>				Fiscalização Técnica		Titular		Nome:	Elizandra Mazzeti Antonio	Setor:	Coordenadoria de Atendimento ao usuário						
Fiscalização Técnica																	
Titular																	
Nome:	Elizandra Mazzeti Antonio																
Setor:	Coordenadoria de Atendimento ao usuário																





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e autorização da continuidade do procedimento de aquisição.

São Gabriel do Oeste, MS, data da assinatura eletrônica.

Aline Cristina da Costa
Gestora de Compras





MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, Nº 1211 - CENTRO - CNPJ: 15.389.588/0001-94

SÃO GABRIEL DO OESTE/MS - CEP 79.490-000

FONE: (67) 3295-2111



CÓDIGO DE ACESSO

8DDAA8E8DEFA4AA1B0212A80F48524EB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br/public/assinaturas/8DDAA8E8DEFA4AA1B0212A80F48524EB>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), na forma de botijões P-13, com o objetivo de atender às necessidades operacionais das unidades de saúde e demais setores, em atendimento a Secretaria de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO ITENS A SEREM CONTRATADOS:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Recarga de gás P13	UN	70	R\$ 126,36
2	Vasilhame (casco) P13	UN	6	R\$ 256,45

2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.383,90 (Dez mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa centavos), conforme custo constante da tabela acima.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de Vigência deverá ser durante 12 (doze) meses, partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

3.2. A presente solicitação tem por objetivo a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), na forma de botijões P-13, a fim de assegurar o fornecimento contínuo desse insumo essencial às unidades de saúde e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste/MS. Trata-se de medida indispensável à manutenção da funcionalidade mínima desses ambientes, especialmente no que se refere à preparação de bebidas quentes, como café e chá, de uso rotineiro pelos servidores durante o expediente.

3.3. Embora, à primeira vista, tal demanda possa parecer secundária, sua relevância torna-se evidente ao se considerar o impacto direto na qualidade do ambiente de trabalho e na valorização dos profissionais da saúde. O conforto e o bem-estar dos servidores influenciam diretamente sua motivação e produtividade, refletindo na continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados à população. Assim, a ausência de GLP compromete atividades de suporte que, embora simples, são fundamentais para manter um ambiente funcional, acolhedor e humanizado.

3.4. Essa ação está alinhada às diretrizes do Planejamento Estratégico Institucional da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no eixo que prioriza a qualificação dos ambientes de trabalho e a humanização da gestão. Investir em condições adequadas de trabalho é reconhecido pela literatura especializada como estratégia eficaz para aumentar o engajamento das equipes, reduzir a rotatividade de pessoal e aprimorar os resultados assistenciais e administrativos.

3.5. Dessa forma, a presente contratação configura-se como medida estratégica, planejada e justificada sob a ótica do interesse público. Contribui de forma transversal para a melhoria das condições organizacionais da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população e reafirmando o compromisso institucional com uma gestão pública eficiente, equitativa e centrada nas pessoas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A descrição da solução como um todo para a aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), na forma de botijões P-13, com o objetivo de atender às necessidades operacionais das unidades de saúde e demais setores, encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1. Sustentabilidade;

5.1.2. Os produtos devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

5.1.3. Os produtos devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como ora, fauna, ar, solo e água;

5.1.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

5.1.5. Comprovar a existência de sede ou filial da empresa, devidamente estabelecida no município e compatível com o objeto contratado, como forma de garantir a transparência, a idoneidade da contratada e a efetiva capacidade operacional, prevenindo eventuais fraudes.

5.1.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

5.1.7. Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.

5.2. Cada item tem sua especificação bem definida, conforme tabela acima (item 2), que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor;

5.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4. A fiscalização cará a cargo de servidores pertencentes aos quadros dos órgãos contratantes designados. O fiscal será responsável pelo recebimento dos produtos no local indicado pela Secretaria.

5.5. A falta do produto, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos bem como as demais condições estabelecidas.

5.6. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. A entrega deverá ocorrer conforme as ordens de fornecimento expedidas pela Secretaria, com rigoroso cumprimento dos prazos e locais indicados pela fiscalização do contrato, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

6.2. A estrutura logística da empresa deverá permitir entregas parceladas e imediatas após a solicitação, de forma a garantir fluidez nas atividades administrativas e assistenciais e evitar prejuízos decorrentes da interrupção no fornecimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no ato da solicitação para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo imediato, a contar da notificação da empresa vencedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

7.3.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

7.3.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário

7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.5. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.5.1.A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade de Dispensa Eletrônico, que culminará com a seleção da **proposta de menor global**.

9.1.2.A forma de contratação mediante processo licitatório visa garantir a ampla concorrência entre os fornecedores garantindo a maior vantajosidade para a Administração Pública.

9.1.3.As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

9.2. Qualificação Técnica:

9.2.1.Atestado(s) de Capacidade Técnica da licitante, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto a ser licitado.

- a) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- b) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições referente à execução contratual, especialmente quanto ao descumprimento das especificações técnicas, fixando prazo para a sua correção;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- i) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:

- a) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- c) Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente CONTRATO, sendo que a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- d) Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- e) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar na aplicação de sanções.

12.2. A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

12.4. As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo CONTRATADO.

12.4.1. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

12.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de São Gabriel do Oeste/MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.5.1. Multa:

1. moratória de 3 % (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. compensatória de 10 % (vinte por cento) sobre o valor total da ARP no caso de inexecução total do objeto.
3. Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

12.6. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação, podendo ter alterações:

Unidade: 020200 - Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.301.0003.2029.0000- Atenção Primária - ATB

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Gabriel do Oeste, MS, data da assinatura eletrônica.

Aline Cristina da Costa
Gestora de Compras





MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, Nº 1211 - CENTRO - CNPJ: 15.389.588/0001-94

SÃO GABRIEL DO OESTE/MS - CEP 79.490-000

FONE: (67) 3295-2111



CÓDIGO DE ACESSO

4ACB91C6FD364B7E88B0051671268601

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br/public/assinaturas/4ACB91C6FD364B7E88B0051671268601>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SETOR SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEMANDA DE REFERÊNCIA Nº 047/2025

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar o problema ou a necessidade indicada no DFD em referência, mapear as soluções disponíveis no mercado e respectivos riscos, e indicar àquela que se mostra mais aderente e vantajosa. Ademais, visa subsidiar a elaboração do Termo de Referência, do anteprojeto ou do Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse do interesse público (obrigatório):

A presente solicitação visa à aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), na forma de botijões P-13, com a finalidade de assegurar o fornecimento contínuo desse insumo essencial às unidades de saúde e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste/MS. Trata-se de medida indispensável para garantir a funcionalidade mínima desses ambientes, especialmente no que se refere à preparação de bebidas quentes, como café e chá, utilizadas rotineiramente pelos servidores durante o expediente.

Ainda que essa demanda possa, à primeira análise, parecer secundária, sua relevância se revela ao se considerar o impacto direto na qualidade do ambiente organizacional e na valorização do servidor público. O conforto e o bem-estar dos profissionais da saúde estão diretamente relacionados à sua produtividade e motivação, influenciando a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população. Assim, a ausência de fornecimento de GLP compromete a realização de atividades de suporte que, embora simples, são fundamentais para manter um ambiente funcional, acolhedor e humanizado.

A necessidade da contratação se intensifica diante da inexistência de contrato vigente, ocasionada pela falta de saldo no processo licitatório anterior. Esse cenário impõe risco concreto de desabastecimento, o que exige uma atuação célere e fundamentada da administração pública para evitar prejuízos à rotina de trabalho das equipes de saúde. A medida, portanto, não apenas atende a uma necessidade prática e imediata, mas também traduz o compromisso da gestão municipal com a continuidade e a qualidade do serviço público.

Essa ação encontra respaldo nas diretrizes do Planejamento Estratégico Institucional da Secretaria Municipal de Saúde, notadamente no eixo que prioriza a qualificação dos ambientes de trabalho e a humanização da gestão. Investir em condições adequadas de trabalho é uma estratégia reconhecida pela literatura especializada como eficaz para aumentar o engajamento das equipes, reduzir a rotatividade de pessoal e aprimorar os resultados assistenciais e administrativos.

Além disso, a contratação proposta está em consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial os da eficiência, da continuidade dos serviços públicos, da dignidade da pessoa humana e da supremacia do interesse público. Garantir condições dignas de trabalho é um dever do Estado e um fator determinante para o fortalecimento dos vínculos institucionais e para a elevação da capacidade de resposta do sistema de saúde municipal.

Dessa forma, a presente contratação configura-se como uma medida estratégica, planejada e justificada sob a ótica do interesse público. Ela contribui de maneira transversal para a melhoria das condições organizacionais da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população e alinhando-se ao compromisso institucional com uma gestão pública eficiente, equitativa e centrada nas pessoas.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO no Plano de Contratações Anual (caso tenha sido elaborado) ou outro instrumento de planejamento:

A aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), na forma de botijões P-13, está prevista nos instrumentos de planejamento orçamentário da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

Oeste/MS, como a Lei Orçamentária Anual (LOA) e o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD). Ainda que o Plano Anual de Contratações (PAC) não tenha sido formalmente elaborado, trata-se de uma demanda recorrente e compatível com as ações previstas no planejamento da pasta. A contratação visa garantir o fornecimento contínuo de um insumo essencial ao funcionamento das unidades de saúde, promovendo um ambiente de trabalho adequado. Ao assegurar condições básicas de conforto aos servidores, contribui-se para a motivação das equipes e para a melhoria da qualidade e da eficiência dos serviços públicos de saúde.

III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, incluindo os padrões mínimos de qualidade e as condições indispensáveis:

A contratação para aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), na forma de botijões P-13, destinada ao atendimento contínuo das unidades de saúde e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste/MS, demanda o cumprimento de requisitos técnicos, legais e operacionais que assegurem a escolha da solução mais eficiente, segura e vantajosa para a Administração Pública. Trata-se de um insumo essencial para o funcionamento cotidiano dessas unidades, sendo indispensável à manutenção de um ambiente de trabalho funcional e acolhedor.

A solução contratual deve garantir fornecimento regular e ininterrupto, em conformidade com as necessidades operacionais da Secretaria, observando padrões mínimos de qualidade, segurança e confiabilidade. Para tanto, exige-se que a empresa fornecedora comprove capacidade plena para atender integralmente às especificações do objeto, conforme exigido para ambientes assistenciais, obedecendo às normas técnicas e de biossegurança em vigor no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Essa exigência visa assegurar que o produto esteja adequado ao uso institucional e não represente riscos à segurança das instalações ou à saúde dos profissionais. A empresa contratada deverá dispor de estrutura logística suficiente para garantir a pronta entrega dos botijões, observando os critérios de qualidade, segurança e conformidade técnica estabelecidos pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) e demais órgãos reguladores.

A entrega deverá ocorrer conforme as ordens de fornecimento expedidas pela Secretaria, com rigoroso cumprimento dos prazos e locais indicados pela fiscalização do contrato, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h. A estrutura logística da empresa deverá permitir entregas parceladas e imediatas após a solicitação, de forma a garantir fluidez nas atividades administrativas e assistenciais e evitar prejuízos decorrentes da interrupção no fornecimento. O descumprimento dessas condições poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, assegurando o cumprimento contratual e a responsabilização da contratada.

A qualidade do produto é condição indispensável à sua aceitação pela Administração. Assim, quaisquer botijões que apresentem defeitos de fabricação, não estejam de acordo com as especificações técnicas ou não atendam aos padrões mínimos exigidos deverão ser substituídos de forma imediata, sem ônus adicional ao Município. Essa exigência busca garantir a segurança do ambiente de trabalho e a confiabilidade do serviço.

A comprovação da aptidão técnica da empresa interessada deverá ser feita por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por entes da Administração Pública direta ou indireta, em quaisquer esferas ou por pessoas jurídicas de direito privado. Esses documentos são fundamentais para demonstrar a experiência da empresa com fornecimentos similares, conferindo maior segurança jurídica à contratação e mitigando riscos de descumprimento contratual.

O contrato a ser celebrado terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com a possibilidade de prorrogação, conforme autorizado pelo art. 105 da Lei nº 14.133/2021. Essa vigência é compatível com o ciclo orçamentário anual e permite o alinhamento da contratação com o planejamento institucional da Secretaria. A eventual prorrogação estará condicionada à continuidade da demanda, à disponibilidade orçamentária e ao desempenho





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

satisfatório da contratada, com base em critérios definidos pelo órgão gestor e em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Desse modo, os requisitos aqui estabelecidos são necessários e suficientes para orientar a escolha da solução mais vantajosa para a Administração, garantindo a legalidade do processo, a qualidade técnica do objeto contratado, a eficiência da prestação do serviço e a continuidade das atividades públicas essenciais, promovendo, assim, a efetividade da política municipal de saúde e o cumprimento dos deveres institucionais do Município.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):

Conforme levantamento inicial de preços e mapa comparativo, segue em anexo e o valor aproximado da contratação, cujo valor final do orçamento será confirmado e complementado em pesquisa formalizada, nos moldes legais:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.
1	Recarga de gás P13	UN	70
2	Vasilhame (casco) P13	UN	6

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO e justificativa da escolha da solução mais adequada para a contratação:

O levantamento de mercado realizado tem por finalidade embasar, com base em critérios técnicos, jurídicos e operacionais, a escolha da solução mais adequada para a contratação de gás liquefeito de petróleo (GLP), na forma de botijões P-13, destinado ao fornecimento contínuo às unidades de saúde e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste/MS. Considerando a natureza essencial desse insumo para o pleno funcionamento das atividades assistenciais e administrativas, tornou-se necessário avaliar as alternativas disponíveis, de modo a assegurar uma contratação célere, segura e vantajosa, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

A pesquisa de mercado foi conduzida com base em parâmetros objetivos, como a conformidade técnica dos produtos ofertados, a reputação e regularidade das empresas fornecedoras, a aderência às normas de segurança e saúde, os prazos para entrega e o equilíbrio entre custo e benefício. A partir dessa análise, constatou-se que, embora existam diferentes formas legalmente previstas para viabilizar a aquisição, nem todas se revelam adequadas diante da urgência e da especificidade da demanda apresentada.

A primeira alternativa considerada foi a adesão a Atas de Registro de Preços vigentes em outros entes públicos, instrumento previsto no ordenamento jurídico como forma de racionalização dos processos de aquisição. No entanto, verificou-se a inexistência de atas com itens compatíveis em termos de especificação técnica, condições logísticas e territorialidade, além da possibilidade de demora no trâmite burocrático para autorização e anuência do fornecedor. Tal cenário inviabiliza a adoção desta modalidade no contexto atual, em que a celeridade é fator determinante para a continuidade dos serviços essenciais.

A segunda hipótese analisada foi a realização de novo processo licitatório, por meio de pregão eletrônico, modalidade amplamente reconhecida por sua transparência, competitividade e efetividade na aquisição de bens comuns. Apesar das vantagens inerentes ao pregão, o tempo necessário para a condução do processo completo incluindo etapas como elaboração do termo de referência, publicação, julgamento, homologação e assinatura do contrato se mostra incompatível com a urgência que a situação impõe. A imprevisibilidade de impugnações e recursos administrativos também representa um risco adicional de atraso, o que poderia comprometer o abastecimento regular das unidades de saúde.

Diante desse cenário, a solução mais viável e eficaz identificada é a contratação por meio de Dispensa Eletrônica, conforme previsão da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas. Essa modalidade se mostra adequada especialmente nos casos em que a contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

se enquadra nos limites legais de dispensa por valor e a necessidade de atendimento é imediata. A adoção da Dispensa Eletrônica permite maior agilidade nos trâmites, reduz a burocracia processual e possibilita resposta célere à demanda, sem prejuízo à legalidade, à competitividade e à transparência. Trata-se de instrumento legítimo e eficaz para assegurar a continuidade dos serviços públicos, especialmente em áreas sensíveis como a saúde, nas quais a interrupção de insumos básicos pode comprometer a assistência prestada à população.

Dessa forma, com base nas evidências obtidas no levantamento de mercado, na análise jurídica e na urgência operacional da demanda, conclui-se que a contratação por Dispensa Eletrônica se configura como a solução mais adequada e vantajosa à Administração. Tal escolha está em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade, da legalidade, da razoabilidade e da continuidade do serviço público, assegurando a manutenção da qualidade no atendimento à população e a efetividade das ações de saúde promovidas pelo Município de São Gabriel do Oeste/MS.

VI – ESTIMATIVA DE VALORES REFERENCIAIS DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

Conforme levantamento inicial de preços e mapa comparativo, segue em anexo e o valor aproximado da contratação, cujo valor final do orçamento será confirmado e complementado em pesquisa formalizada, nos moldes legais:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO
1	Recarga de gás P13	UN	70	R\$ 126,36
2	Vasilhame (casco) P13	UN	6	R\$ 256,45

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica:

A solução proposta consiste na contratação, por meio da modalidade de Dispensa Eletrônica, de empresa especializada para o fornecimento contínuo de gás liquefeito de petróleo (GLP), na forma de botijões P-13, com o objetivo de atender às necessidades operacionais das unidades de saúde e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste/MS. Trata-se de um insumo essencial ao funcionamento cotidiano desses ambientes, especialmente na preparação de bebidas quentes, promovendo condições adequadas de trabalho e contribuindo para o bem-estar dos servidores.

A escolha da Dispensa Eletrônica fundamenta-se na sua agilidade processual, economicidade e plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade possibilita resposta imediata à demanda apresentada, evitando atrasos que comprometam a continuidade dos serviços públicos de saúde e permitindo o abastecimento adequado das unidades assistenciais. Sua adoção representa uma solução eficaz e segura, que assegura o atendimento tempestivo às necessidades do Município, otimizando os recursos públicos e garantindo eficiência na gestão.

A contratação abrange o fornecimento fracionado, conforme demanda, mediante ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria, com entregas pontuais nos locais indicados e dentro do horário comercial. A empresa contratada deverá dispor de estrutura logística suficiente para garantir a pronta entrega dos botijões, observando os critérios de qualidade, segurança e conformidade técnica estabelecidos pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) e demais órgãos reguladores.

Embora o objeto contratado não exija manutenção técnica contínua, por se tratar de um bem de uso direto e sem componentes mecânicos ou eletrônicos, é obrigatória a substituição imediata de botijões que apresentem defeitos de fabricação, estejam fora das especificações ou em desacordo com os padrões mínimos exigidos. Além disso, a contratada deverá zelar pela conservação e manutenção preventiva dos vasilhames sob sua responsabilidade, conforme as normas técnicas





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

aplicáveis.

A solução ainda exige que a empresa mantenha cadastro ativo junto à ANP, esteja regular perante os órgãos ambientais e sanitários e comprove, por meio de atestados, sua capacidade técnica para o fornecimento do objeto. Essas exigências visam garantir a segurança jurídica, a confiabilidade da prestação do serviço e a mitigação de riscos operacionais, assegurando a efetividade das ações de saúde e a continuidade das atividades institucionais.

Dessa forma, a contratação proposta contempla todos os aspectos legais, operacionais e técnicos necessários à execução eficiente do objeto, promovendo economicidade, regularidade e qualidade na prestação dos serviços públicos, em plena conformidade com os princípios que regem a Administração

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

A contratação não será parcelada por item, considerando que poderá haver prejuízo para o município em relação à economia de escala.

JUSTIFICATIVAS: A contratação não será parcelada por item porque a divisão poderia resultar na perda de benefícios relacionados à economia de escala, como a obtenção de melhores condições de preço e redução de custos operacionais. Além disso, a centralização da contratação garante maior eficiência administrativa e contribui para a racionalização dos recursos públicos, atendendo melhor ao interesse do município.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

O principal resultado pretendido com a contratação para aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), na forma de botijões P-13, é assegurar a continuidade do funcionamento das unidades de saúde e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste/MS, por meio do fornecimento regular de um insumo básico, indispensável ao ambiente de trabalho. A medida visa garantir condições adequadas ao cotidiano dos profissionais, contribuindo direta e indiretamente para o bom desempenho das atividades administrativas e assistenciais.

Do ponto de vista da economicidade, a contratação centralizada e planejada permite a obtenção de preços mais vantajosos em comparação com aquisições emergenciais, realizadas de forma pontual e desorganizada. Ao adotar a Dispensa Eletrônica dentro dos limites legais, a Administração reduz custos operacionais e processuais, evitando a abertura de licitações mais onerosas em termos de tempo e recursos. Além disso, a escolha de uma empresa tecnicamente capacitada assegura a durabilidade e a qualidade do produto fornecido, minimizando desperdícios e retrabalho.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a regularidade no fornecimento de GLP favorece um ambiente organizacional mais funcional, promovendo bem-estar entre os servidores e evitando a necessidade de soluções improvisadas que desviem profissionais de suas funções-fim. Isso resulta em maior produtividade, motivação e eficiência no desempenho das atividades institucionais, especialmente nas unidades de saúde que demandam foco e agilidade.

Em relação aos recursos materiais e financeiros, a solução permite o planejamento racional das entregas conforme a demanda real das unidades, evitando tanto o acúmulo desnecessário quanto a escassez do produto. Essa previsibilidade operacional colabora para uma gestão mais eficiente do estoque e dos fluxos de consumo, com controle adequado sobre os volumes fornecidos e os custos envolvidos, o que contribui para o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas orçamentárias da Secretaria.

Dessa forma, a contratação proporciona ganhos concretos em termos de racionalização dos gastos públicos, otimização da força de trabalho e manutenção da qualidade dos serviços prestados à população, reforçando o compromisso da Administração Municipal com uma gestão eficiente, responsável e orientada ao interesse público.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO previamente à celebração do contrato:
A contratação não requer adequações do ambiente do órgão.
XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:
A contratação não exige contratação correlata e/ou interdependente.
XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:
A contratação para aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), na forma de botijões P-13, apresenta baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que se trata de um combustível de uso comum e regulamentado, amplamente utilizado em ambientes institucionais e domésticos. No entanto, é necessário observar cuidados relacionados ao armazenamento, transporte e descarte de resíduos para evitar riscos ao meio ambiente e à saúde pública. Como medida mitigadora, a empresa contratada deverá seguir rigorosamente as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), bem como as diretrizes dos órgãos ambientais competentes, garantindo que o transporte e o manuseio dos botijões sejam realizados de forma segura, com veículos adequados e profissionais capacitados. Além disso, os vasilhames danificados ou fora de uso deverão ser recolhidos e descartados conforme os procedimentos ambientais estabelecidos, evitando o descarte inadequado. A Secretaria Municipal de Saúde, por sua vez, atuará na fiscalização do cumprimento dessas normas, contribuindo para a preservação ambiental e a sustentabilidade das ações públicas.
XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório):
Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARO que: - É VIÁVEL a presente contratação.

Aline Cristina da Costa

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

Elizandra Mazzeti Antonio

Coordenadoria de Atendimento ao usuário

Maiara Ramos da Silva

Coordenadoria da Atenção Básica





MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, Nº 1211 - CENTRO - CNPJ: 15.389.588/0001-94

SÃO GABRIEL DO OESTE/MS - CEP 79.490-000

FONE: (67) 3295-2111



CÓDIGO DE ACESSO

100897AD97DA4C779A6FB888DD84802A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br/public/assinaturas/100897AD97DA4C779A6FB888DD84802A>